Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 35 / 94

Objeto: autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal - Sr. Célio Augusto

ENTREGUE NA SECRETARIA

08 - Agosto - 1994

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 22/08/94
APROVADO 2ª 22/08/94
APROVADO 3ª 29/08/94
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 29/08/94
PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____
ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 08/08/94 À Comissão de L.F.O e J.R.; para o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 22/08/94 Aprovado por unanimidade em 1º e 2º votação - artigo 181, P. 2º - R.I.; a pedido do vereador Ipê Graudenz de Melo.

RUBRICA

3 - EM 29/08/94 Aprovado por unanimidade em 3º e última votação.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 35/94

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, em montante equivalente a R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com transporte de alunos que cursam nível superior nas cidades de Divinópolis, Luz e/ou Formiga, MG;

Art. 2º- Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional, o excesso de arrecadação, o"superavit" financeiro, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, e o produto da operaçoãs de crédito, bem ainda os recursos de reserva de contingência;

Art. 3º- O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 29 de Agosto de 1994.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Ademar Araujo de Oliveira

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

CláudiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 35/94

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, em montante equivalente a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com transporte de alunos que cursam nível superior nas cidades de Divinópolis, Luz e/ou Formiga, MG;

Art. 2o. — Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional especial, o excesso de arrecadação, o "superavit" financeiro, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, e o produto de operações de crédito, bem ainda os recursos de reserva de contingência;

Art. 3o. — O Prefeito Municipal fica autorizado a, por Decreto, proceder à abertura do crédito respectivo;

Art. 4o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos três de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (03-08-1994)

CÉLIO LOQUINE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA

GESTÃO 1997/ 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 35/94

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO do mesmo.
Sala das Comissões, em 17 de Agosto de 1994.

Carlos Roberto Gontijo

Maria José Cardoso Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araujo de Oliveira

José Geraldo de Melo

João Tonani Filho

CláudiaGB/